

EDITAL 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO E DISCENTES AO COLEGIADO DO CAMPUS SÃO JOSÉ DO IFSC
NO BIÊNIO DE 2024/2025**

A COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº 213 CSJ/IFSC de 29 de novembro de 2023 da Direção Geral do Campus São José do IFSC, vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Campus São José do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas e seus anexos:

1 – DO OBJETIVO

Art. 1º – O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Campus São José do IFSC, para o biênio 2024/2025.

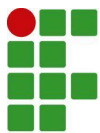
Art. 2º – O processo de escolha ocorrerá para:

- I. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- II. Representantes TAEs: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2 – DO CRONOGRAMA

Art. 3º – Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	14 de fevereiro
2. Publicação das listas de eleitores	15 de fevereiro
3. Inscrição dos candidatos	14 a 20 de fevereiro
4. Prazo para pedir inclusão de eleitor	20 de fevereiro



5. Divulgação dos Inscritos	21 de fevereiro
6. Pedido de Impugnação dos Inscritos	22 de fevereiro
7. Homologação dos candidatos e das listas de eleitores	23 de fevereiro
8. Campanha Eleitoral	23 de fevereiro a 4 de março
9. Eleições	05 e 06 de março
10. Apuração	07 de março
11. Divulgação do Resultado da Apuração	07 de março
12. Pedido de Impugnação da Apuração	08 de março
13. Homologação dos eleitos	11 de março

3- DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria preenchida conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (ANEXO I) e enviada por e-mail institucional no período de 14 a 20 de fevereiro de 2023.

§1º As fichas de inscrição devidamente preenchidas e salvas em formato PDF deverão ser enviadas por e-mail à Comissão Organizadora (comissaoeleitoral.colegiado.sje@ifsc.edu.br) a partir do e-mail institucional @ifsc.edu.br do servidor ou @aluno.ifsc.edu.br do discente.

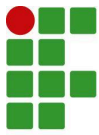
§2º É de inteira responsabilidade do candidato garantir que o e-mail de inscrição foi enviado corretamente.

4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º – Em conformidade com o CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José, Art. 16: “Os representantes dos técnicos administrativos em educação, dos discentes e dos docentes serão eleitos pelos seus pares”.

Art. 6º – Serão eleitores os servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC, lotados neste Câmpus e os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do Câmpus.

§1º A comissão eleitoral divulgará a lista anonimizada de eleitores habilitados no dia 15 de fevereiro de 2024 no site do Câmpus São José.



§2º Solicitações de inclusão de eleitores poderão ser realizadas por e-mail à comissão organizadora (comissaoeleitoral.colegiado.sje@ifsc.edu.br) até dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 7º – São requisitos para a candidatura dos representantes dos servidores:

- I. ser servidor ativo do quadro de pessoal lotado neste Câmpus;
- II. não estar afastado de suas atividades por um período superior a trinta dias;
- III. não estar ocupando cargo diretivo.

Art. 8º – São requisitos para candidatura dos representantes dos discentes:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos deste Câmpus;
- II. não estar matriculado nas duas últimas fases do curso.

Art. 9º – Serão empossados os representantes titulares e suplentes, por ordem de votação, de acordo com a composição do Colegiado.

Art. 10º – O processo eleitoral utilizará para votação o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

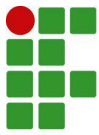
Art. 11º – A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

Art. 12º – Não poderão se inscrever no processo eleitoral os membros da Comissão Organizadora, bem como seus parentes e cônjuges.

Art. 13º – A votação eletrônica ocorrerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, iniciando às 10:00 do dia 05/03/2024 e encerrando às 19:00 do dia 06/03/2024.

Art. 14º – O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

Art. 15º – Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Acadêmico/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.



Parágrafo único. É responsabilidade do eleitor garantir que seu e-mail esteja corretamente cadastrado junto ao setor de registro acadêmico (discentes) ou CGP (servidores).

Art. 16º – Caberá à Comissão Organizadora divulgar a lista dos inscritos no dia 21 de fevereiro de 2024 e a lista com a nominata homologada no dia 23 de fevereiro de 2024 no site do Câmpus São José.

Parágrafo único. A lista oficial de homologação será elaborada por segmento e em ordem alfabética.

Art. 17º – O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Edital, bem como no Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José, no Regimento Interno do Câmpus e outras legislações vigentes e pertinentes.

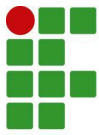
Art. 18º – A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora (comissaoeleitoral.colegiado.sje@ifsc.edu.br), por meio de ficha própria preenchida conforme modelo (ANEXO II) e enviada em formato PDF, por e-mail institucional, até as 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2024, devendo a decisão final da Comissão ser publicada após as 17h do dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 19º – A inscrição de um único candidato por vaga titular determinará a não realização do processo de escolha para aquele segmento, cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s).

Parágrafo único. Em não havendo candidatos inscritos para determinado segmento, caberá ao Presidente do Colegiado do Câmpus indicar um servidor ou discente para ocupá-lo, e ao Colegiado a homologação desta indicação.

Art. 20º – A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá à ordem alfabética do primeiro nome.

Art. 21º – Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.



Art. 22º – A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em 07 de março de 2024 em evento público em horário a ser divulgado pela comissão organizadora. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 23º – Os pedidos de recurso ou impugnação dos resultados deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora por meio de ficha própria preenchida conforme modelo (ANEXO II), e enviada em formato PDF, por e-mail institucional, no dia 08 de março de 2024, para o e-mail comissaoeleitoral.colegiado.sje@ifsc.edu.br.

Art. 24º – As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC e publicadas no site do Câmpus São José no endereço eletrônico <https://www.sj.ifsc.edu.br>.

5 – ORIENTAÇÕES GERAIS

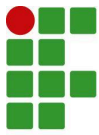
Art. 25º – A campanha eleitoral acontecerá no período de 23 de fevereiro a 04 de março de 2024.

Art. 26º – É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na punição de cassação da candidatura.

Art. 27º – Todas as peças publicitárias de campanha que estiverem afixadas nas dependências do IFSC – Câmpus São José, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 11h30 do último dia de campanha.

Art. 28º – Qualquer dano ao patrimônio do IFSC – Câmpus São José decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

Art. 29º – Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando a evitar prejuízos às atividades letivas.



§1º Os candidatos deverão solicitar aos respectivos responsáveis o uso de: Auditório; Sala de Reuniões; Quadra Poliesportiva e outros espaços do IFSC – Câmpus São José, quando da realização de eventos.

§2º As salas de aula poderão ser utilizadas livremente desde que não estejam sendo ocupadas, sendo que a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

Art. 30º – Não serão permitidas propagandas que:

- I. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II. contenham materiais sem autenticidade (apócrifos/fake news);
- III. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- IV. utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
- V. utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

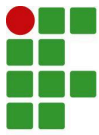
Art. 31º – Fica proibida nos segmentos a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC – Câmpus São José e nas redes sociais e canais de comunicação oficiais da instituição.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 32º – A Comissão Organizadora proclamará escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, homologando o resultado em 11 de março de 2024.

Art. 33º – Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos na data de homologação (11 de março de 2024).

Art. 34º – A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião do colegiado após a conclusão do processo eleitoral, respeitando-se os termos do Art. 2º, §2º, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José: “Exceto para os membros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos, o mandato dos membros do Colegiado do Câmpus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente”.



7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – O candidato, mesmo estando homologado como eleito, não poderá assumir a posição no Colegiado do Câmpus enquanto não cumprir todos os requisitos deste edital.

Art. 36º – As comunicações da Comissão Organizadora serão feitas pelos meios oficiais de comunicação.

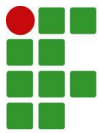
Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Parágrafo único. As decisões no âmbito da Comissão Organizadora se darão pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 38º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 14 de fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora



Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Eu, _____,

() servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº _____,

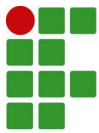
() discente deste Câmpus, com matrícula nº _____,

venho através deste requerer inscrição para participar da eleição para representante do Colegiado do Câmpus São José, como membro do segmento () DOCENTE () TAE () DISCENTE, para o biênio 2024-2025.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, _____ de _____ de 2024.

(Nome/carimbo e assinatura ou selo digital)



Anexo II - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____,

() servidor deste Câmpus, matrícula SIAPE nº _____,

() discente deste Câmpus, matrícula nº _____,

venho requerer a impugnação da

() candidatura/homologação de inscrição do candidato _____,

postulante a representante do segmento () Docente () TAE () Discente,

() apuração dos resultados da eleição, pelos motivos a seguir expostos.

DOS FATOS:

DO DIREITO:

DO PEDIDO:

São José, _____ de _____ de 2024.

(Nome/carimbo e assinatura ou selo digital)